



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I – OBJETO;

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para os maquinários que compõe a Patrulha Mecanizada do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no seguinte endereço: Av. Castro Alves, Pátio da Prefeitura Municipal de Pérola.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Requisitos habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME e EPP;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 -



Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 23/05/2017.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

- 3.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- 3.3 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo II* do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo III* ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno*



Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo Anexo III.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresa, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será



possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital.

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para entrega das mercadorias de acordo com o anexo I.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a



incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

- 6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo Anexo VII.
- 6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - 6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;
 - 6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - 6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
 - 6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)



7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Global Por**



Lote.

- 8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.
- 8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o



resultado final do Pregão.

- 8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- 8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.
- 9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.
- 9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 9.6 O contido no subitem 9.3 não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME e EPP.



X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e



encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

- 11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

- 12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.5. Entregar os produtos em (s) local (is) indicado (s) pelo Departamento de Compras e Licitações, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- 12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- 12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 12.9. Comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 12.12. Facultar ao Departamento de Compras e Licitações, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos contratados;



XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - O prazo de entrega será de no máximo 04 (quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

14.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitações, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitações não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



14.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo VIII)**.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS;

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES;

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal,



facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

19.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

19.8 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



- 20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.
- 20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.
- 20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- 20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 20.11.1–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 20.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

PÉROLA/PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para os maquinários que compõe a Patrulha Mecanizada do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações abaixo;

LOTE 01 – TRATOR JHON DEERE 6415							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	PÇ	12819	Junta R123542	89,41	89,41
1	2	1	PÇ	12820	Anel O R123575	3,45	3,45
1	3	1	PÇ	12821	Abraçadeira TY22467	8,02	8,02
1	4	1	PÇ	12822	Mangueira R517171	61,30	61,30
1	5	1	PÇ	12823	Anel O R72328	4,94	4,94
1	6	1	PÇ	12824	Retentor RE538097	96,78	96,78
1	7	2	PÇ	12825	Retentor RE44574	161,98	323,96
1	8	1	PÇ	12826	Engrenagem R20631	949,25	949,25
1	9	1	PÇ	12827	Interruptor AT85174	95,26	95,26
1	10	1	PÇ	12828	Junta R136495	22,55	22,55
1	11	1	PÇ	12829	Vareta RE502740	115,50	115,50
1	12	1	PÇ	12830	Junta R521493	91,84	91,84
1	13	4	PÇ	12831	Filtro lubrificante RE59754	55,99	223,96
1	14	1	PÇ	12832	Bomba d'água RE505980	2.047,99	2.047,99
1	15	1	PÇ	12833	Junta R123417	69,65	69,65
1	16	2	PÇ	12834	Anel O R89944	9,40	18,80
1	17	1	PÇ	12835	Válvula termostática RE517011	91,45	91,45
1	18	4	PÇ	12836	Anel O R123273	5,77	23,08
1	19	4	PÇ	12837	Anel O R500271	3,08	12,32
1	20	4	PÇ	12838	Filtro separador d'água RE62418	79,22	316,88
1	21	4	PÇ	12839	Abraçadeira TY22470	7,86	31,44
1	22	1	PÇ	12840	Mangueira R500596	43,76	43,76
1	23	1	PÇ	12841	Mangueira RE527289	284,75	284,75
1	24	1	PÇ	12842	Sensor RE519144	241,83	241,83
1	25	4	PÇ	12843	Junta R521439	20,98	83,92
1	26	1	PÇ	12844	Junta R05346	16,99	16,99
1	27	1	PÇ	12845	Correia CQ51921	270,11	270,11
1	28	1	PÇ	12846	Correia CQ58873	229,33	229,33
1	29	1	PÇ	12847	Mangueira L158232	234,90	234,90



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	30	2	PÇ	12848	Abraçadeira MN10393	13,24	26,48
1	31	1	PÇ	12849	Mangueira AL164935	867,42	867,42
1	32	1	PÇ	12850	Mangueira AL164934	734,94	734,94
1	33	1	PÇ	12851	Tanque de combustível AL206571	2.945,29	2.945,29
1	34	1	PÇ	12852	Filtro CQ29104	28,72	28,72
1	35	1	PÇ	12853	Tampa AL113086	116,99	116,99
1	36	4	PÇ	12854	Filtro de ar AL172180	289,89	1.159,56
1	37	4	PÇ	12855	Filtro de ar AL150288	142,31	569,24
1	38	1	PÇ	12856	Bucha L79557	59,17	59,17
1	39	3	PÇ	12857	Filtro AL156625	137,84	413,52
1	40	1	PÇ	12858	Junta L76670	66,71	66,71
1	41	1	PÇ	12859	Rolamento JD9320	306,19	306,19
1	42	1	PÇ	12860	Rolamento JD10522	158,33	158,33
1	43	2	PÇ	12861	Rolamento JD0508	76,36	152,72
1	44	2	PÇ	12862	Cruzeta DQ43000	345,39	690,78
1	45	1	PÇ	12863	Flange R19592	1.513,66	1.513,66
1	46	1	PÇ	12864	Retentor L110320	67,16	67,16
1	47	6	PÇ	12865	Parafuso 19M7742	7,38	44,28
1	48	6	PÇ	12866	Parafuso 19M2875	5,58	33,48
1	49	12	PÇ	12867	Arruela AR253241	17,26	207,12
1	50	2	PÇ	12868	Mola R79018	9,08	18,16
1	51	1	PÇ	12869	Coroa R122146	2.997,62	2.997,62
1	52	1	PÇ	12870	Espaçador R176474	418,69	418,69
1	53	1	PÇ	12871	Disco R95422	216,48	216,48
1	54	1	PÇ	12872	Bucha R124438	103,49	103,49
1	55	2	PÇ	12873	Anel vedador R39321	56,91	113,82
1	56	1	PÇ	12874	Rolamento R115119	95,21	95,21
1	57	1	PÇ	12875	Retentor AL158922	187,88	187,88
1	58	1	PÇ	12876	Retentor AL69712	87,45	87,45
1	59	1	PÇ	12877	Rolamento capa/cone AL208149	252,93	252,93
1	60	1	PÇ	12878	Rolamento cone AL78835	195,31	195,31
1	61	1	PÇ	12879	Capa do rolamento L77371	67,99	67,99
1	62	1	PÇ	12880	Rolamento JD37047	263,98	263,98
1	63	1	PÇ	12881	Solenóide AL158332	1.383,88	1.383,88
1	64	1	PÇ	12882	Válvula A110258	5.895,68	5.895,68
1	65	1	PÇ	12883	Mangueira L111138	171,42	171,42
1	66	2	PÇ	12884	Abraçadeira L41980	17,64	35,28
1	67	1	PÇ	12885	Cilindro AL110593	2.403,25	2.403,25
1	68	2	PÇ	12886	Filtro AL203061	298,01	596,02
1	69	1	PÇ	12887	Bomba hidráulica AL156335	3.063,11	3.063,11
1	70	2	PÇ	12890	Cruzeta DQ43004	429,39	858,78



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



1	71	1	PÇ	12891	Terminal DQ67133	448,57	448,57
1	72	1	PÇ	12892	Terminal DQ67134	3.621,79	3.621,79
1	73	2	PÇ	12893	Eixo CQ27251	101,64	203,28
1	74	4	PÇ	12894	Anel O CQ50412	2,53	10,12
1	75	2	PÇ	12895	Rolamento CQ27250	70,44	140,88
1	76	2	PÇ	12896	Rolamento JD9117	29,74	59,48
1	77	2	PÇ	12897	Bucha L60088	49,86	99,72
1	78	2	PÇ	12898	Retentor CQ27244	46,36	92,72
1	79	2	PÇ	12899	Retentor CQ27989	26,61	53,22
1	80	1	PÇ	12900	Retentor CQ41719	18,18	18,18
1	81	1	PÇ	12901	Rolamento AL111096	145,12	145,12
1	82	4	PÇ	12902	Anel O L40274	35,34	141,36
VALOR TOTAL DO LOTE 01							40.726,05

LOTE 02 – MINI CARREGADEIRA BOB CAT S - 130							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
2	1	8	PÇ	12533	Parafuso 24287/0	28,44	227,52
2	2	1	PÇ	12534	Silencioso 24231/4	481,29	481,29
2	3	2	PÇ	12535	Filtro ar externo 17585/4	119,13	238,26
2	4	2	PÇ	12536	Filtro ar interno 24054/0	71,61	143,22
2	5	1	PÇ	12537	Amortecedor 242300/6	393,50	393,50
2	6	1	PÇ	12538	Correia alternador 24292/6	126,15	126,15
2	7	1	PÇ	12539	Correia 24293/4	438,17	438,17
2	8	1	PÇ	12540	Suporte 24291/8	1.313,00	1.313,00
2	9	1	PÇ	12541	Correia 25205/0	299,49	299,49
2	10	6	PÇ	12542	Parafuso 26231/5	24,09	144,54
2	11	20	PÇ	12543	Porca roda 26232/3	16,90	338,00
2	12	2	PÇ	12544	Filtro transmissão 26605/1	381,81	763,62
2	13	1	PÇ	12545	Bomba manual 26603/5	417,70	417,70
2	14	2	PÇ	12546	Filtro hidráulico 27344/9	403,25	806,50
2	15	2	PÇ	12547	Filtro 27428/6	186,06	372,12
2	16	2	PÇ	12548	Bucha 27429/1	135,19	270,38
2	17	2	PÇ	12549	Pino 27430/5	184,05	368,10
2	18	2	PÇ	12550	Bucha 27431/3	116,80	233,60
2	19	2	PÇ	12551	Pino 27432/1	209,15	418,30
2	20	1	PÇ	12552	Pino 27450/0	578,32	578,32
2	21	2	PÇ	12553	Bucha 27451/8	217,86	435,72
2	22	1	PÇ	12554	Pino 27452/6	332,63	332,63
2	23	1	PÇ	12555	Luva 26791/0	312,89	312,89
2	24	2	PÇ	12556	Retentor duo cone 7041/6	127,15	254,30
2	25	1	PÇ	12557	Rolamento 13382/5	316,56	316,56



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



2	26	1	PÇ	12558	Escapador 7039/4	64,91	64,91
2	27	1	PÇ	12559	Anel 15979/4	22,08	22,08
2	28	1	PÇ	12560	Indicador nível óleo 20126/0	390,87	390,87
2	29	1	PÇ	12561	Bomba hidráulica 13194/6	2.118,67	2.118,67
2	30	2	PÇ	12562	terminal 17911/6	136,87	273,74
2	31	1	PÇ	12563	Kit vedação 17655/9	448,37	448,37
2	32	1	PÇ	12564	Cabo 26928/0	325,27	325,27
2	33	1	PÇ	12565	Controle 13653/0	3.053,33	3.053,33
2	34	2	PÇ	12566	Mangueira 3963/2	36,59	73,18
2	35	1	PÇ	12567	Válvula 2067/2	128,85	128,85
2	36	1	PÇ	12568	Fechadura 20197/9	300,02	300,02
2	37	1	PÇ	12569	Gremalheira 3358/8	487,63	487,63
2	38	2	PÇ	12570	Reparo 12805/3	83,67	167,34
VALOR TOTAL DO LOTE 02							17.878,14

LOTE 03 – MOTONIVELADORA HW – 140S							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
3	1	1	PÇ	12933	Bucha 414119	56,33	56,33
3	2	4	PÇ	12934	Anel 414153	28,45	113,80
3	3	1	PÇ	12935	Alojamento 414866	39,95	39,95
3	4	1	PÇ	12936	Porca 414879	38,93	38,93
3	5	1	PÇ	12937	Alavanca do eixo 414880	93,39	93,39
3	6	1	PÇ	12938	Parafuso 414894	22,12	22,12
3	7	1	PÇ	12939	Mola 414895	4,63	4,63
3	8	2	PÇ	12940	Retentor 415001	28,72	57,44
3	9	1	PÇ	12941	Conexão 415013	45,24	45,24
3	10	2	PÇ	12942	Chaveta 415165	3,83	7,66
3	11	2	PÇ	12943	Chaveta 415191	4,63	9,26
3	12	1	PÇ	12944	Chapa 415451	26,75	26,75
3	13	1	PÇ	12945	Mola 415602	5,28	5,28
3	14	1	PÇ	12946	Chapa 415632	11,87	11,87
3	15	1	PÇ	12947	Pino trava 420945	86,12	86,12
3	16	1	PÇ	12948	Cabo comando 421395	117,85	117,85
3	17	2	PÇ	12949	Calço 421420	8,25	16,50
3	18	2	PÇ	12950	Guia do círculo 421533	82,44	164,88
3	19	1	PÇ	12951	Suporte 421534	146,56	146,56
3	20	2	PÇ	12952	Castanha 421564	32,68	65,36
3	21	2	PÇ	12953	Parafuso 421572	53,46	106,92
3	22	1	PÇ	12954	Bomba hidráulica principal 421678	1.326,00	1.326,00
3	23	1	PÇ	12955	Colar de embreagem	144,32	144,32



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



3	24	2	PÇ	12956	Junta 421843	4,63	9,26
3	25	2	PÇ	12957	Retentor 42880	57,27	114,54
3	26	1	PÇ	12958	Alojamento 44493	301,73	301,73
3	27	4	PÇ	12959	Chaveta 46475	12,94	51,76
3	28	1	PÇ	12960	Junta 560627	8,25	8,25
3	29	1	PÇ	12961	Porca 59976	53,48	53,48
3	30	2	PÇ	12962	Calço 6100121	4,30	8,60
3	31	1	PÇ	12963	Conjunto esférico 6100322	871,00	871,00
3	32	1	PÇ	12964	Cebolinha motor 6100881	34,99	34,99
3	33	1	PÇ	12965	Indicador temperatura d'água 6100882	118,80	118,80
3	34	2	PÇ	12966	Mola comando 6101172	8,93	17,86
3	35	1	PÇ	12967	Mangueira 6102341	76,86	76,86
3	36	1	PÇ	12968	Volante 6102397	2.240,00	2.240,00
3	37	2	PÇ	12969	Junta tampa 6102406	13,21	26,42
3	38	2	PÇ	12970	Anel vedação 6102535	9,58	19,16
3	39	2	PÇ	12971	Junta 6102683	11,56	23,12
3	40	4	GRA	12972	Arruela 6104797	14,53	58,12
3	41	1	PÇ	12973	Reparo 6108664	78,22	78,22
3	42	2	PÇ	12974	Reparo 6109713	38,30	76,60
3	43	2	PÇ	12975	Acoplamento 6200131	125,98	251,96
3	44	1	PÇ	12976	Mangueira 6200262	44,88	44,88
3	45	2	PÇ	12977	Aro 6201001	1.053,33	2.106,66
3	46	1	PÇ	12978	Alavanca 6300063	233,67	233,67
3	47	1	PÇ	12979	Alojamento 6300082	93,05	93,05
3	48	1	PÇ	12980	Mangote 6301094	223,80	223,80
3	49	1	PÇ	12981	Suporte 6301096	189,91	189,91
3	50	1	PÇ	12982	Rotula 63096	139,29	139,29
3	51	1	PÇ	12983	Coroa trans 58 dentes 640015	2.870,00	2.870,00
3	52	1	PÇ	12984	Tubo 6400520	452,83	452,83
3	53	1	PÇ	12985	Plato c/6 gafanhotos 6400646	2.369,67	2.369,67
3	54	2	PÇ	12986	Disco embreagem 844015	1.356,67	2.713,34
3	55	2	PÇ	12987	Catraca 78749	641,00	1.282,00
3	56	4	PÇ	12988	Anel trava 8410129	3,77	15,08
3	57	2	PÇ	12989	Calço 8410435	15,51	31,02
3	58	1	PÇ	12990	Respiro 8410481	33,01	33,01
3	59	2	PÇ	12991	Guarda pó 841086	3,96	7,92
3	60	2	PÇ	12992	Bucha 8410944	43,56	87,12
3	61	2	PÇ	12993	Porca 841492	29,37	58,74
3	62	2	PÇ	12994	Retentor 841697	23,78	47,56
3	63	2	PÇ	12995	Parafuso 841707	12,88	25,76
3	64	4	PÇ	12996	Gaxeta 412612	37,95	151,80
3	65	1	PÇ	12997	Bomba transmissão A42379	915,33	915,33



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3	66	2	PÇ	12998	Cilindro mestre 413527	995,00	1.990,00
3	67	4	PÇ	12999	Cilindro roda 413525	236,98	947,92
3	68	1	PÇ	13000	Silencioso 843417	229,01	229,01
3	69	1	PÇ	13001	Cinta embreagem 421838	82,40	82,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03							24.489,66

LOTE 04 – TRATOR MASSEY FERGUSON 275 01							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
4	1	1	PÇ	12486	Volante 3408361 trator massey ferguson 275	1.502,77	1.502,77
4	2	1	PÇ	12487	Tampa bocal óleo motor 70150038	15,74	15,74
4	3	1	PÇ	12488	Junta carter 36815707	24,38	24,38
4	4	2	PÇ	12489	Retentor 70330043	54,99	109,98
4	5	8	PÇ	12490	Guia válvula	11,94	95,52
4	6	4	PÇ	12491	Sede admissão 70470105	16,48	65,92
4	7	8	PÇ	12492	Vareta válvula 70998041	33,68	269,44
4	8	1	PÇ	12493	Polia 70670168	425,85	425,85
4	9	4	PÇ	12494	Filtro lubrificante 71054	48,40	193,60
4	10	1	PÇ	12495	Jogo junta P4006/8	552,87	552,87
4	11	1	PÇ	12496	hélice 70991937	130,49	130,49
4	12	1	PÇ	12497	Válvula termostática 70998003	306,91	306,91
4	13	1	PÇ	12498	Solenóide 28730179	119,08	119,08
4	14	1	PÇ	12499	Bomba alimentadora 72081	311,43	311,43
4	15	4	PÇ	12500	Filtro combustível 70993018	69,54	278,16
4	16	1	PÇ	12501	Bomba d'água 70991096	240,54	240,54
4	17	1	PÇ	12502	Pré filtro de ar	92,26	92,26
4	18	2	PÇ	12503	Mangueira 2801054	44,84	89,68
4	19	4	PÇ	12504	Filtro ar 2710805	53,00	212,00
4	20	4	PÇ	12505	Filtro ar 2710804	64,56	258,24
4	21	1	PÇ	12506	Silencioso 1484494	95,87	95,87
4	22	1	PÇ	12507	Mangueira 2800304	19,73	19,73
4	23	2	PÇ	12508	Tampa radiador 188462	24,55	49,10
4	24	1	PÇ	12509	Tampa combustível 3149550	28,23	28,23
4	25	1	PÇ	12510	Boia 3587525	44,61	44,61
4	26	1	PÇ	12511	Disco embreagem O48438	294,77	294,77
4	27	2	PÇ	12512	Coifa 180579	6,14	12,28
4	28	2	PÇ	12513	Rolamento agulha 3587731	124,88	249,76
4	29	12	PÇ	12514	Anel oring 1004633	2,24	26,88
4	30	1	PÇ	12515	Rolamento 195507	94,08	94,08
4	31	1	PÇ	12516	Pinhão 183040	260,67	260,67



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



4	32	1	PÇ	12517	Rolamento 3410432	95,07	95,07
4	33	1	PÇ	12518	Colar embreagem 886727	102,57	102,57
4	34	2	PÇ	12519	Retentor 3611135	17,43	34,86
4	35	1	PÇ	12520	Tirante 906816	84,39	84,39
4	36	1	PÇ	12521	Engrenagem 894769	149,55	149,55
4	37	2	PÇ	12522	Retentor 22517	22,36	44,72
4	38	4	PÇ	12523	Disco sinterizado 1860964	48,22	192,88
4	39	4	PÇ	12524	Placa 1860965	17,52	70,08
4	40	2	PÇ	12525	Anel carcaça freio 1860838	17,72	35,44
4	41	2	PÇ	12526	Retentor 1860954	26,57	53,14
4	42	1	PÇ	12527	Pino O33991	219,41	219,41
4	43	2	PÇ	12528	Chaveta 350355	5,48	10,96
4	44	4	PÇ	12529	Porca 353427	1,67	6,68
4	45	2	PÇ	12530	Arruela O48156	10,58	21,16
4	46	1	PÇ	12531	Terminal direção 3146772	278,64	278,64
4	47	1	PÇ	12532	Barra direção O33907	275,47	275,47
VALOR TOTAL DO LOTE 04							8.145,86

LOTE 05 – TRATOR MASSEY FERGUSON 275 02							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
5	1	1	PÇ	12571	Vareta 70320078	27,78	27,78
5	2	4	PÇ	12572	Filtro ar O55119	88,18	352,72
5	3	4	PÇ	12573	Filtro ar O55120	77,36	309,44
5	4	1	PÇ	12574	Silencioso 1484528	97,33	97,33
5	5	1	PÇ	12575	Rolamento 2700273	53,78	53,78
5	6	1	PÇ	12576	Rolamento 899377	97,45	97,45
5	7	2	PÇ	12577	Rolamento 1850090	285,42	570,84
5	8	1	PÇ	12578	Pino O33992	27,25	27,25
5	9	2	PÇ	12579	Feltro 180355	1,41	2,82
5	10	2	PÇ	12580	Arruela O48155	14,28	28,56
5	11	6	PÇ	12581	Porca 195490	3,79	22,74
5	12	2	PÇ	12582	Arruela 180010	2,51	5,02
5	13	2	PÇ	12583	Porca 353928	5,02	10,04
5	14	2	PÇ	12584	Cupilha 354068	2,44	4,88
5	15	2	PÇ	12585	Rolamento 1851800	45,30	90,60
5	16	2	PÇ	12586	Retentor 897242	26,43	52,86
5	17	4	PÇ	12587	Parafuso 182501	27,86	111,44
5	18	4	PÇ	12588	Calço 898017	8,69	34,76
5	19	4	PÇ	12589	Parafuso 361859	8,44	33,76
5	20	4	PÇ	12590	Porca 353435	1,96	7,84
5	21	4	PÇ	12591	Arruela 353440	1,39	5,56



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	22	2	PÇ	12592	Bucha 3448268	28,25	56,50
5	23	1	PÇ	12593	Luva 3409609	114,92	114,92
5	24	1	PÇ	12594	Eixo 033076	548,17	548,17
5	25	2	PÇ	12595	Estabilizador completo 490462/3	268,30	536,60
5	26	1	PÇ	12596	Adaptador suporte dianteiro 3412050	1.400,33	1.400,33
5	27	4	PÇ	12597	Arruela 353439	2,58	10,32
5	28	1	PÇ	12598	Bucha braço direção 3148431	16,79	16,79
5	29	1	PÇ	12599	Pino 3148787	7,64	7,64
5	30	2	PÇ	12600	Calço 829258	2,30	4,60
5	31	1	PÇ	12601	Cabo horimetro 487162	32,67	32,67
5	32	2	PÇ	12602	Retentor 894763	45,53	91,06
5	33	4	PÇ	12603	Coxim 190045	5,70	22,80
5	34	1	PÇ	12604	Cano 489213	38,89	38,89
5	35	1	PÇ	12605	Abraçadeira 490804	6,81	6,81
5	36	1	PÇ	12606	Mangueira 1481319	27,96	27,96
5	37	4	PÇ	12607	Abraçadeira 490802	7,48	29,92
5	38	1	PÇ	12608	Tubo 1481322	52,54	52,54
5	39	1	PÇ	12609	Braço 3149072	213,49	213,49
5	40	1	PÇ	12610	Braço 1481879	187,77	187,77
5	41	1	PÇ	12611	Haste manga 08563/4	77,18	77,18
5	42	1	PÇ	12612	Bomba hidráulica 510506	1.103,88	1.103,88
5	43	1	PÇ	12511	Disco embreagem 048438	315,72	315,72
5	44	2	PÇ	12613	Arruela 1087269	32,39	64,78
5	45	4	PÇ	12614	Mola 1484661	6,74	26,96
5	46	1	PÇ	12615	Pino 1484073	111,66	111,66
5	47	1	PÇ	12616	Barra 1484981	330,19	330,19
5	48	1	PÇ	12617	Rolamento 1677724	29,50	29,50
5	49	1	PÇ	12618	Válvula soleneide 1688850	988,63	988,63
5	50	4	PÇ	12619	Anel 1754394	12,44	49,76
5	51	2	PÇ	12620	Anel 1754402	54,97	109,94
5	52	1	PÇ	12621	Pistão 1754524	186,81	186,81
VALOR TOTAL DO LOTE 05							8.742,26

LOTE 06 – CAT 416E - RETROESCAVADEIRA							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
6	1	7	PÇ	12691	Arruela de ajuste 9R1502	20,40	142,80
6	2	9	PÇ	12692	Arruela de ajuste 9R1510	15,27	137,43
6	3	1	PÇ	12693	Pino 1545278	200,33	200,33
6	4	1	PÇ	12694	Pino 1545279	172,33	172,33



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6	5	1	PÇ	12695	Pino 154580	185,94	185,94
6	6	1	PÇ	12696	Bucha 9R0162	89,96	89,96
6	7	1	PÇ	12697	Bucha 9R0170	77,92	77,92
6	8	1	PÇ	12698	Bucha 2136687	85,61	85,61
6	9	1	PÇ	12699	Bucha 9R0162	95,63	95,63
6	10	1	PÇ	12700	Bucha 9R0170	79,59	79,59
6	11	1	PÇ	12701	Bucha 2136687	82,28	82,28
6	12	1	PÇ	12702	Pino 2136698	185,67	185,67
6	13	2	PÇ	12703	Bucha 9R0170	82,25	164,50
6	14	2	PÇ	12704	Arruela de ajuste 1114337	8,69	17,38
6	15	2	PÇ	12705	Calço de ajuste 2101707	8,03	16,06
6	16	4	PÇ	12706	Arruela de ajuste 8T4121	11,67	46,68
6	17	1	PÇ	12707	Bucha 9R1107	77,92	77,92
6	18	1	PÇ	12708	Bucha 9R5828	57,19	57,19
6	19	1	PÇ	12709	Bucha 9R1107	77,59	77,59
6	20	1	PÇ	12710	Bucha 9R5828	60,53	60,53
6	21	3	PÇ	12711	Pino 9R4494	136,67	410,01
6	22	8	PÇ	12712	Arruela de ajuste 9R0158	9,67	77,36
6	23	1	PÇ	12713	Bucha 9R1104	79,59	79,59
6	24	1	PÇ	12714	Bucha 9R1104	82,26	82,26
6	25	2	PÇ	12715	Bucha 2136703	90,63	181,26
6	26	2	PÇ	12716	Anel trava 6V4364	9,70	19,40
6	27	2	PÇ	12717	Anel trava 6V8344	3,37	6,74
6	28	3	PÇ	12718	Anel trava 6V3213	11,17	33,51
6	29	3	PÇ	12719	Espaçador 2863086	19,39	58,17
6	30	1	PÇ	12720	Pino 2136710	402,56	402,56
6	31	1	PÇ	12721	Pino 2136714	130,42	130,42
6	32	1	PÇ	12722	Calço de ajuste 2101707	154,50	154,50
6	33	2	PÇ	12723	Bucha 9R3092	76,92	153,84
6	34	1	PÇ	12724	Pino 2146143	63,88	63,88
6	35	1	PÇ	12725	Pino 2170055	79,58	79,58
6	36	1	PÇ	12726	Pino 2201018	233,08	233,08
6	37	4	PÇ	12727	Graxeta 3B8489	3,33	13,32
6	38	1	PÇ	12728	Pino 2136696	148,47	148,47
6	39	1	PÇ	12729	Pino 2136697	242,45	242,45
6	40	10	PÇ	12730	Arruela de ajuste 9R0109	4,67	46,70
6	41	2	PÇ	12731	Pino 9R3182	120,72	241,44
6	42	2	PÇ	12732	Anel trava 1278987	7,33	14,66
6	43	4	PÇ	12733	Bucha 9R0111	51,83	207,32
6	44	2	PÇ	12734	Bucha 9R0320	50,17	100,34
6	45	6	PÇ	12735	Anel trava 6V8144	6,00	36,00
6	46	2	PÇ	12736	Bucha 2066181	104,67	209,34
6	47	2	PÇ	12737	Bucha 9R01413	79,67	159,34



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6	48	2	PÇ	12738	Pino 1301638	102,67	205,34
6	49	2	PÇ	12739	Eixo 2389546	177,67	355,34
6	50	2	PÇ	12740	Pino 9R0422	82,33	164,66
6	51	2	PÇ	12741	Bucha 9R0411	48,67	97,34
6	52	2	PÇ	12742	Pino 2616703	134,67	269,34
6	53	2	PÇ	12743	Pino 2937393	251,00	502,00
6	54	1	PÇ	12744	Pino 2136726	249,33	249,33
6	55	4	PÇ	12745	Arruela de ajuste 1760626	23,33	93,32
6	56	3	PÇ	12746	Graxeta 3B8488	3,27	9,81
6	57	1	PÇ	12747	Arruela de ajuste 8T4821	6,60	6,60
6	58	1	PÇ	12748	Arruela de ajuste 9R0366	48,00	48,00
6	59	4	PÇ	12749	Bucha 2136702	97,00	388,00
6	60	2	PÇ	12750	Bucha 2370944	81,00	162,00
6	61	2	PÇ	12751	Bucha 2627043	206,00	412,00
6	62	2	PÇ	12752	Bucha 2785454	79,33	158,66
6	63	2	PÇ	12753	Arruela de ajuste 9R0481	9,83	19,66
6	64	2	PÇ	12754	Bucha 9R4140	79,33	158,66
6	65	1	PÇ	12755	Bucha 2787695	115,33	115,33
6	66	4	PÇ	12756	Bucha 9R0431	49,67	198,68
6	67	2	PÇ	12757	Bucha 9R4110	75,00	150,00
6	68	1	PÇ	12758	Bucha 2627044	148,67	148,67
6	69	1	PÇ	12759	Arruela de ajuste 8T4837	21,33	21,33
6	70	1	PÇ	12760	Pino 3005440	148,33	148,33
6	71	2	PÇ	12761	Espaçador 9R8291	11,67	23,34
6	72	1	PÇ	12762	Pino 2096850	349,67	349,67
6	73	2	PÇ	12763	Pino 2096855	115,33	230,66
6	74	2	PÇ	12764	Pino 2375330	219,33	438,66
6	75	1	PÇ	12765	Pino 2908156	340,00	340,00
6	76	4	PÇ	12766	Arruela de ajuste 5P1076	3,13	12,52
6	77	2	PÇ	12767	Arruela de ajuste 9R9702	13,30	26,60
6	78	2	PÇ	12768	Arruela de ajuste 1658996	41,67	83,34
6	79	1	PÇ	12769	Pino 2119286	453,67	453,67
6	80	2	PÇ	12770	Bucha 1545404	76,33	152,66
6	81	2	PÇ	12771	Pino rei 2167473	673,67	1.347,34
6	82	1	PÇ	12772	Rolamento capa cone 3N4968/6D1734	210,00	210,00
6	83	2	PÇ	12773	Vedador 2198798	63,00	126,00
6	84	1	PÇ	12774	Vedador 1987825	100,00	100,00
6	85	1	PÇ	12775	Pino 1987838	337,33	337,33
6	86	2	PÇ	12776	Reparo pistão giro 2332622	127,00	254,00
6	87	1	PÇ	12777	Reparo pistão levante 2332628	115,00	115,00
6	88	1	PÇ	12778	Reparo pistão estabiliza 2332623	137,67	137,67



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



6	89	1	PÇ	12779	Reparo pistão boom 3387156/3809470	101,33	101,33
6	90	1	PÇ	12780	Reparo pistão boom 3387156/3809470	90,33	90,33
6	91	1	PÇ	12781	Reparo pistão stick 2959891	112,33	112,33
6	92	4	PÇ	12782	Filtro ar 1º 2934053	251,67	1.006,68
6	93	4	PÇ	12783	Filtro ar 2º 2277449	165,00	660,00
6	94	4	PÇ	12784	Filtro separador comb. 1561200	163,33	653,32
6	95	4	PÇ	12785	Filtro hidráulico 1261817	607,67	2.430,68
6	96	4	PÇ	12786	Filtro combustível 2289130	177,00	708,00
6	97	4	PÇ	12787	Filtro lubrificante 7W2326	114,33	457,32
6	98	4	PÇ	12788	Filtro ar condicionado 2112661	116,00	464,00
6	99	1	PÇ	12789	Bomba elétrica 2289129	1.233,33	1.233,33
6	100	2	PÇ	12791	Correia 1303216	77,00	154,00
6	101	1	PÇ	12792	Chave 8H5306	11,50	11,50
6	102	8	PÇ	12794	Unha 2085235	56,67	453,36
6	103	16	PÇ	12795	Dente 6Y6335	75,67	1.210,72
6	104	32	PÇ	12796	Parafuso 5/8x3 3/4 LA	4,83	154,56
6	105	32	PÇ	12797	Porca 5/8 UNC	3,13	100,16
6	106	1	PÇ	12798	Cilindro mestre 1233426	403,33	403,33
6	107	2	PÇ	12799	Cabo freio 2615519	137,33	274,66
VALOR TOTAL DO LOTE 06							25.139,35

LOTE 07 – W130 PÁ NEW HOLLAND 01							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
7	1	1	PÇ	12800	Eixo conversor 8604677	4.033,33	4.033,33
7	2	1	PÇ	12801	Rolamento 8604678	563,33	563,33
7	3	2	PÇ	12802	Parafuso 8x55 1,25	3,32	6,64
7	4	1	PÇ	12803	Trava 8603636	37,18	37,18
7	5	1	PÇ	12804	Kit abraçadeira D137626	39,83	39,83
7	6	5	PÇ	12805	Parafuso 10x35	1,82	9,10
7	7	2	PÇ	12806	Trava rosca 1329	24,56	49,12
7	8	2	PÇ	12807	Coxim motor 117846A1	47,48	94,96
7	9	4	PÇ	12808	Filtro ar interno 1527219	79,68	318,72
7	10	4	PÇ	12809	Filtro ar externo 1527217	195,84	783,36
7	11	4	PÇ	12645	Filtro lubrificante LF3349	87,97	351,88
7	12	4	PÇ	12646	Filtro separador comb. J931062	82,32	329,28
7	13	4	PÇ	12647	Filtro combustível E158437	87,97	351,88
7	14	4	PÇ	12648	Filtro transmissão 75311517	365,82	1.463,28
7	15	4	PÇ	12649	Filtro hidráulico 85802793	624,15	2.496,60
7	16	4	PÇ	12650	Filtro ar condicionado 330014A1	201,83	807,32



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



7	17	2	PÇ	12636	Dente lateral 391499A1	328,61	657,22
7	18	2	PÇ	12637	Dente lateral 391498A1	328,61	657,22
7	19	16	PÇ	12638	Dente 391497A1	234,00	3.744,00
7	20	2	PÇ	12639	Reparo cilindro do levante 360982A1	132,81	265,62
7	21	2	PÇ	12640	Reparo cilindro inclinação 360984A1	132,86	265,72
7	22	1	PÇ	12812	Bomba hidráulica 400336A1	922,98	922,98
7	23	3	PÇ	12690	Esticador 75286363	275,54	826,62
7	24	4	PÇ	12813	Pino direção 380583A2	36,52	146,08
7	25	2	PÇ	12814	Reparo cilindro direção 360987A1	66,43	132,86
7	26	4	PÇ	12815	Coxim 361187A1	252,43	1.009,72
7	27	3	PÇ	12816	Cruzeta blindada 87437061	169,31	507,93
7	28	2	PÇ	12651	Cruzeta 233094A1	189,22	378,44
7	29	1	PÇ	12817	Acoplamento borracha 355829A2	4.590,00	4.590,00
7	30	2	PÇ	12642	Correia J935010	106,26	212,52
7	31	1	PÇ	12679	Janela direita 198053A1	622,42	622,42
7	32	1	PÇ	12680	Janela esquerda 198052A1	622,42	622,42
7	33	1	PÇ	12681	Parabrisa 367889A1	1.221,90	1.221,90
7	34	1	PÇ	12682	Caixa direção 87405609	6.833,33	6.833,33
7	35	1	PÇ	12683	Farol dianteira L.H. 75249995	1.023,33	1.023,33
7	36	1	PÇ	12684	Farol dianteira R.H. 7249994	1.023,33	1.023,33
7	37	1	PÇ	12685	Motor limpador 322848A1	3.786,67	3.786,67
7	38	2	PÇ	12686	Palhetas parabrisa 87319295	574,31	1.148,62
7	39	1	PÇ	12687	Paralama dianteiro L.H. 87444833	1.168,48	1.168,48
7	40	1	PÇ	12688	Paralama dianteiro R.H. 87444834	1.168,48	1.168,48
7	41	2	PÇ	12689	Retrovisor 1283403C1	388,35	776,70
VALOR TOTAL DO LOTE 07							45.448,42

LOTE 08 – W130 PÁ NEW HOLLAND 02							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
8	1	8	PÇ	12623	Rapador D95147	14,50	116,00
8	2	6	PÇ	12624	Rapador D95148	7,47	44,82
8	3	2	PÇ	12625	Pino 375328A1	676,67	1.353,34
8	4	2	PÇ	12626	Pino 375326A2	336,67	673,34
8	5	2	PÇ	12627	Pino 375330A1	271,27	542,54
8	6	2	PÇ	12628	Pino 361133A2	185,13	370,26
8	7	2	PÇ	12629	Pino 361128A1	190,00	380,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



8	8	6	PÇ	12630	Raspador S92653	19,67	118,02
8	9	2	PÇ	12631	Pino 36139A2	182,00	364,00
8	10	4	PÇ	12632	Raspador D95146	8,50	34,00
8	11	2	PÇ	12633	Pino 375326A2	347,33	694,66
8	12	2	PÇ	12634	Pino 361139A2	175,67	351,34
8	13	4	PÇ	12635	Bucha 358626A1	125,33	501,32
8	14	2	PÇ	12636	Dente lateral 391499A1	333,33	666,66
8	15	2	PÇ	12637	Dente lateral 391498A1	303,33	606,66
8	16	16	PÇ	12638	Dente 391497A1	235,33	3.765,28
8	17	2	PÇ	12639	Reparo cilindro do levante 360982A1	134,53	269,06
8	18	2	PÇ	12640	Reparo cilindro inclinação 360984A1	134,43	268,86
8	19	1	PÇ	12641	Silencioso 388283A1	434,20	434,20
8	20	2	PÇ	12642	Correia J935010	107,62	215,24
8	21	4	PÇ	12643	Filtro ar interno 1527219	80,75	323,00
8	22	4	PÇ	12644	Filtro ar externo 1527217	198,57	794,28
8	23	4	PÇ	12645	Filtro lubrificante LF3349	89,18	356,72
8	24	4	PÇ	12646	Filtro separador comb. J931062	83,47	333,88
8	25	4	PÇ	12647	Filtro combustível E158437	89,18	356,72
8	26	4	PÇ	12648	Filtro transmissão 75311517	370,83	1.483,32
8	27	4	PÇ	12649	Filtro hidráulico 85802793	632,47	2.529,88
8	28	4	PÇ	12650	Filtro ar condicionado 330014A1	204,59	818,36
8	29	3	PÇ	12652	Cruzeta 233094A1	147,97	443,91
8	30	1	PÇ	12653	Tampa 87457076	85,80	85,80
8	31	4	PÇ	12654	Anel vedação 148889A1	85,49	341,96
8	32	4	PÇ	12655	Retentor pinhão 148933A1	71,95	287,80
8	33	2	PÇ	12656	Rolamento 148928A1	255,73	511,46
8	34	8	PÇ	12657	Disco 148903A1	221,11	1.768,88
8	35	8	PÇ	12658	Disco separador 148905A1	82,40	659,20
8	36	8	PÇ	12659	Disco 148906A1	213,67	1.709,36
8	37	2	PÇ	12660	Rolamento Pinhão 148936A1	336,67	673,34
8	38	4	PÇ	12661	Retentor cubo 148940A1	416,33	1.665,32
8	39	20	PÇ	12662	Bucha 148956A1	24,17	483,40
8	40	20	PÇ	12663	Parafuso 148952A1	22,53	450,60
8	41	2	PÇ	12664	Placa 148955A1	87,00	174,00
8	42	3	PÇ	12665	Rolamento agulha 148957A1	991,67	2.975,01
8	43	3	PÇ	12666	Engrenagem 148947A1	706,67	2.120,01
8	44	6	PÇ	12667	Arruela ficção 148951A1	43,67	262,02
8	45	1	PÇ	12668	Ponta eixo 87457084	2.583,33	2.583,33
8	46	6	PÇ	12669	Anel trava 148946A1	4,60	27,60
8	47	1	PÇ	12670	Acoplamento 355829A2	4.576,67	4.576,67



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



8	48	4	PÇ	12671	Pistão freio 148966A1	91,33	365,32
8	49	4	PÇ	12672	Disco freio 71102762	202,31	809,24
8	50	4	PÇ	12673	Disco separador 148963A1	77,42	309,68
8	51	8	PÇ	12674	Parafuso 148958A1	29,95	239,60
8	52	4	PÇ	12675	Anel vedador 148964A1	9,41	37,64
8	53	4	PÇ	12676	Anel vedador 148965A1	10,09	40,36
8	54	4	PÇ	12677	Mola 148959A1	12,43	49,72
8	55	2	PÇ	12678	Correia J935010	107,62	215,24
8	56	1	PÇ	12679	Janela direita 198053A1	620,00	620,00
8	57	1	PÇ	12680	Janela esquerda 198052A1	620,00	620,00
8	58	1	PÇ	12681	Parabrisa 367889A1	1.260,00	1.260,00
8	59	1	PÇ	12682	Caixa direção 87405609	6.766,67	6.766,67
8	60	1	PÇ	12683	Farol dianteira L.H. 75249995	1.073,33	1.073,33
8	61	1	PÇ	12684	Farol dianteira R.H. 7249994	1.073,33	1.073,33
8	62	1	PÇ	12685	Motor limpador 322848A1	3.843,33	3.843,33
8	63	2	PÇ	12686	Palhetas parabrisa 87319295	582,12	1.164,24
8	64	1	PÇ	12687	Paralama dianteiro L.H. 87444833	1.166,67	1.166,67
8	65	1	PÇ	12688	Paralama dianteiro R.H. 87444834	1.166,67	1.166,67
8	66	2	PÇ	12689	Retrovisor 1283403C1	393,33	786,66
8	67	1	PÇ	12690	Esticador 75286363	350,00	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							62.523,13

LOTE 09 - /120 K CAT NIVELADORA							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
9	1	4	PÇ	12903	Filtro ar primário 2456375	230,00	920,00
9	2	4	PÇ	12904	Filtro ar secundário 2456376	141,67	566,68
9	3	4	PÇ	12905	Filtro combustível separador 3261644	196,67	786,68
9	4	2	PÇ	12906	Copo filtro 3435527	100,00	200,00
9	5	2	PÇ	12907	Anel do filtro 2208678	5,00	10,00
9	6	4	PÇ	12908	Filtro combustível 1749570	137,67	550,68
9	7	4	PÇ	12909	Filtro transmissão 3283655	236,33	945,32
9	8	4	PÇ	12910	Filtro hidráulico 1R0774	176,67	706,68
9	9	10	PÇ	12911	Tira calço 5D6644	110,00	1.100,00
9	10	8	PÇ	12912	Calço 5T2925	111,33	890,64
9	11	16	PÇ	12913	Tira 1289654	42,67	682,72
9	12	4	PÇ	12914	Placa 6G4848	36,67	146,68
9	13	2	PÇ	12915	Canto lamina 6Y2805	266,00	532,00
9	14	4	PÇ	12916	Lamina 7D1576	696,67	2.786,68
9	15	4	PÇ	12787	Filtro lubrificante 7W2326	201,67	806,68



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



9	16	72	PÇ	12917	Porca 2J3506	2,73	196,56
9	17	72	PÇ	12918	Parafuso 5J4773	4,73	340,56
9	18	22	PÇ	12919	Unha esticador 6Y5230	48,67	1.070,74
9	19	22	PÇ	12920	Trava 5K1459	17,67	388,74
9	20	3	PÇ	12921	Correia alternador 7E3372	47,33	141,99
9	21	2	PÇ	12922	Correia 1983611	168,00	336,00
9	22	1	PÇ	12923	Terminal direção L.D 1313738	235,33	235,33
9	23	1	PÇ	12924	Terminal direção L.E. 1313737	235,33	235,33
9	24	2	PÇ	12925	Cruzeta 9P0356	184,00	368,00
9	25	4	PÇ	12926	Corrente 5T0735	1.506,67	6.026,68
9	26	2	PÇ	12927	Emenda 5T0731	93,67	187,34
9	27	2	PÇ	12928	Castanha 8D5467	37,67	75,34
9	28	8	PÇ	12929	Calço 5T8366	99,67	797,36
9	29	2	PÇ	12930	Pino boia 1783086	218,33	436,66
9	30	1	PÇ	12931	Chave seletora 2354019	9.752,00	9.752,00
9	31	2	PÇ	12932	Sapata 5T2925	276,67	553,34
VALOR TOTAL DO LOTE 09							32.773,41

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 265.866,28 (Duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos);

1. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.
2. Validade da proposta: 60 dias.
3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo contratante.

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

VALIDADE DA ATA: A validade dos preços registrados será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

CONDIÇÕES MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

a) Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ domiciliada
em _____

_____, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxx).

OUTORGADO:(XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária à apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas **e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;**. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO VI

**D E C L A R A Ç Ã O
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

PÉROLA/PR, ____ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para os maquinários que compõe a Patrulha Mecanizada do Município de Pérola, Estado do Paraná:

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

1. Prazo de entrega: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1 Prazo de Pagamento: **Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.**

1.2 Validade da proposta: 60 dias.

1.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

1.4 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

1.5 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

PÉROLA/PR, ____ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2017

Aos ** de ***** de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para os maquinários que compõe a Patrulha Mecanizada do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------	-------	--------------	------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.



3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da



mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.



8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional,



sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;



15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 19/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO;

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de *** de 2017.**

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL